



LEI Nº 5.953, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Declara como Bem Integrante do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Ibitinga o Aeroporto do Município, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 4/2026, de autoria da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério)

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 893/2026, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado como Bem Integrante do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Ibitinga o Aeroporto Municipal de Ibitinga, em razão de sua relevância histórica, social, econômica e cultural para o desenvolvimento do Município.

Art. 2º O bem de que trata esta Lei passa a gozar de proteção especial do Poder Público Municipal, nos termos da legislação vigente, visando à sua preservação, conservação e valorização histórica e cultural.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, em conjunto com os órgãos competentes, ações destinadas à preservação da memória histórica do Aeroporto Municipal, bem como à divulgação de sua importância para a história e o desenvolvimento de Ibitinga.

Art. 4º Esta Lei não impede a utilização, modernização ou adequação do Aeroporto Municipal, desde que respeitados os aspectos históricos e culturais que justificam o seu reconhecimento como patrimônio do Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 12 de maio de 2026.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 244A-7F08-C469-3D5C.